



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 049, de 15 DE ABRIL DE 2025

**“DISPÕE SOBRE A
REDENOMINAÇÃO DA RUA LEME,
LOCALIZADA NO JD. SÃO JOÃO,
BAIRRO ALTOS DE JORDANÉSIA, NO
DISTRITO DE JORDANÉSIA, MUNICÍPIO
DE CAJAMAR, PASSANDO A
DENOMINAR-SE RUA JOSE ALAOR
MATHEUS”.**

Art. 1º. Fica denominada **RUA JOSE ALAOR MATHEUS**, o logradouro público, Rua Leme localizada no Jd. São João, Bairro Altos de Jordanésia, no Distrito de Jordanésia, Município de Cajamar.

Parágrafo único. A biografia do homenageado fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O Executivo Municipal providenciará a execução e a instalação da placa nominativa de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 15 de abril de 2.025


SAULO ANDERSON RODRIGUES
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
1307/2025

DATA / HORA
16/04/2025 15:54:52

USUÁRIO
120.XXX.XXX-12

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Incluído no expediente da sessão Ordinária
Realizada em 30 Abril /2025
Despacho: Encaminhar-se cópias aos
Veradores, Comissões e Turmas
EDIVILSON LEME MENDES
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Incluído no expediente da sessão Ordinária
Realizada em 14 Maio /2025
Despacho: Ordem do dia
EDIVILSON LEME MENDES
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
APROVADO em discussão e votação única
na 04ª sessão Ordinária
com 13 (Trize) votos favoráveis,
0 (Zero) votos contrários e
01 (Uma) abstenção
em 14 /05 /2025
EDIVILSON LEME MENDES
Presidente



JUSTIFICATIVA

A biografia do homenageado por si só já justifica a apresentação da presente propositura, sendo que o mesmo fez parte da história de Cajamar. Desde jovem, sua paixão pelo futebol o levou a trilhar um caminho de dedicação e conquistas dentro do esporte. Em Cajamar, Alaor rapidamente se tornou uma figura central no cenário esportivo local. Vestiu as camisas de grandes clubes da cidade.

Além de sua trajetória como jogador e técnico, Alaor também contribuiu ativamente para o desenvolvimento do esporte em Cajamar. Seu amor pelo futebol o levou a ocupar o cargo de Coordenador de Esportes da cidade, onde trabalhou para fomentar o esporte e apoiar as novas gerações de atletas.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 15 de abril de 2.025


SAULO ANDERSON RODRIGUES
Vereador



BIOGRAFIA

José Alaor Matheus nasceu em 8 de janeiro de 1953, na cidade de Mococa, interior de São Paulo. Desde jovem, sua paixão pelo futebol o levou a trilhar um caminho de dedicação e conquistas dentro do esporte. Seu talento foi revelado no Radium de Mococa, onde jogou dos 18 aos 20 anos, até se mudar para Cajamar em meados de 1973.

Em Cajamar, Alaor rapidamente se tornou uma figura central no cenário esportivo local. Vestiu as camisas de grandes clubes da cidade, como Doedene, Pedreira Anhanguera e Portland, onde também exerceu a função de técnico no Campeonato Municipal e na Copa Desafio ao Galo.

Seu nome também ficou marcado na história do futebol amador de Jundiaí ao atuar pelo Paulista, Cruzeiro, Caçula e, principalmente, pelo Esporte Clube Brasa, onde viveu seu auge. No Brasa, Alaor conquistou os campeonatos de 1980, 1982, 1984 e 1986, sendo artilheiro em todas essas edições, considerado pela Liga Jundiaense de Futebol como um dos maiores jogadores da região.

Seu talento e dedicação ao futebol chamaram a atenção de grandes clubes, como Palmeiras e Volta Redonda, onde teve oportunidades de seguir carreira. No entanto, sua ligação com o futebol amador e com a cidade de Cajamar sempre falaram mais alto.

Além de sua trajetória como jogador e técnico, Alaor também contribuiu ativamente para o desenvolvimento do esporte em Cajamar. Seu amor pelo futebol o levou a ocupar o cargo de Coordenador de Esportes da cidade, onde trabalhou para fomentar o esporte e apoiar as novas gerações de atletas. Como árbitro, também marcou presença em grandes campeonatos da região, sempre com profissionalismo e respeito pelo esporte.

Após seu falecimento, em 24 de janeiro de 2014, sua memória continuou viva no coração da comunidade esportiva. Em 2014, a Liga Jundiaense de Futebol prestou uma grande homenagem a Alaor ao nomear o Campeonato Amador de Supermaster em sua honra, um reconhecimento merecido à sua contribuição inestimável ao futebol da região.

José Alaor Matheus foi muito mais do que um jogador talentoso; foi um símbolo de paixão, dedicação e amor ao esporte. Sua história está eternizada nas conquistas dentro de campo e no impacto que deixou na vida daqueles que tiveram o privilégio de conhecê-lo e jogar ao seu lado.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE ÓBITO


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
JOSE ALAOR MATHEUS

115290.01.55.2014.4.00040.003.0021762-25

SEXO **COR**
Masculino Branca

ESTADO CIVIL E IDADE
Casado, com sessenta e dois anos

NATURALIDADE
Mococa - SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA
RG: 10.813.003-2 SSP/SP

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Filho de ANTONIO RAFAEL MATHEUS e de NATA MARTINHO MATHEUS
Residência: Rua Leme, nº 445, Jd. São João, Cajamar - SP

DATA E HORA DO FALECIMENTO
vinte e quatro de janeiro de dois mil e doze
Zatorze, às 09:40 horas

LOCAL DE FALECIMENTO
Hospital Estadual Franco da Rocha, Av. dos Caqueiros, Jd. Franco da Rocha, São Paulo - SP

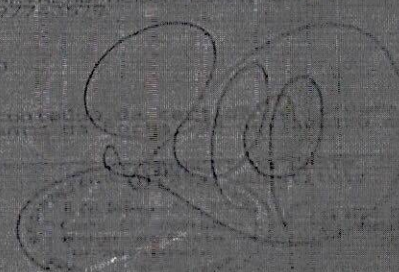
CAUSA DA MORTE
Choque Séptico, Pneumonia Adquirida na Comunidade, Infecção Progressiva Idiopática, Insuf. Renal Aguda, (Código de Mort. 15774357-9)

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO
Cemitério Municipal de Cajamar-SP.

DECLARANTE
CLAYTON ALEXANDRE MATHEUS (filho)

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATENDU O DOENTE
Doutor RODRIGO ANTONIO CARVALHO DELLO PINA, CRM 10777
Atestado médico número 12774357-9

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES
OBSERVAÇÕES: NENHUMA



100-101 do Registro Civil das Pessoas Naturais e do Registro de Óbitos da Prefeitura Municipal de Cajamar - Estado de São Paulo
Rua Coronel José Nogueira, 277 - Centro
CEP: 07000-000 - Fone: (11) 4445-1111
Bairro: Centro de Cajamar



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

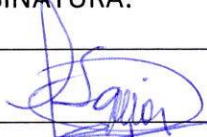
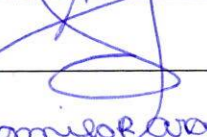
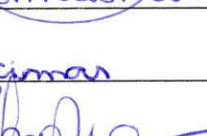
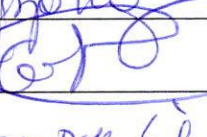
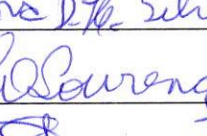
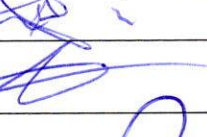
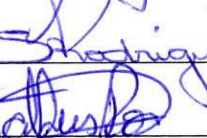
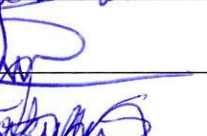
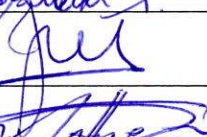
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
		MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES			
		SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN					
2 - 1 NOME E SOBRENOME		VANESCA FABIANE MATHEUS SOUZA		1ª HABILITAÇÃO	
				07/12/2024	
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO		31/01/1976, CAJAMAR, SP			
4a DATA EMISSÃO		4b VALIDADE		ACC	
09/12/2024		06/12/2025		P	
4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF		255483314 SSP SP			
4d CPF		5 Nº REGISTRO		9 CAT HAB	
178.123.458-23		08832940975		B	
NACIONALIDADE					
BRASILEIRO(A)					
FILIAÇÃO					
JOSE ALAOR MATHEUS					
ANA OLIVEIRA NOVO MATHEUS					
7 ASSINATURA DO PORTADOR					

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2935598894

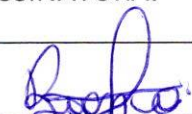
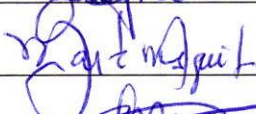
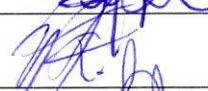
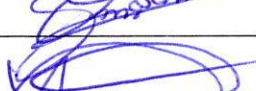
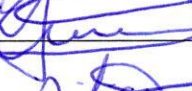
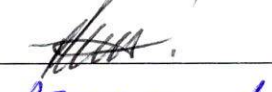
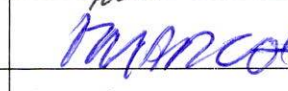
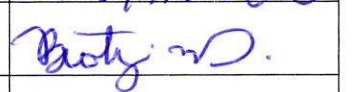
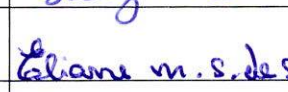
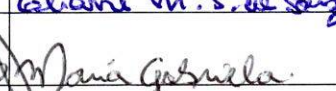
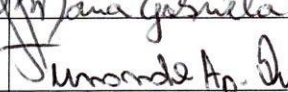
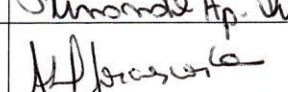
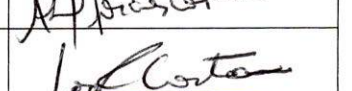
Cajamar, 20 de março de 2025

Nós, moradores abaixo-assinados, vimos por meio deste solicitar à essa municipalidade que se digne em alterar a denominação da Rua Leme, localizada no Jd. São João, Altos de Jordanésia, no Distrito de Jordanésia, passando a ser denominada como: **JOSE ALAOR MATHEUS**.

Nº	NOME:	RG:	ASSINATURA:
1	MARCELO S. GAIA	21.899.927	
2	Shirley Lacerda	18406 294	
3	Sergio Aquino	18274537-5	
4	Renato R. Godano	16-212.045	
5	Camile R. de Araujo	492.432.298-93	Camile R. Araujo
6	Lucimar R. da Silva Araujo	60.237.722-0	Lucimar
7	Ela Aparecida Nogueira	17.422.361-4	
8	Jenas Braz	370424409.00	
9	Erc D. B. Silva	18231360 8	Erc D. B. Silva
10	Selange A. O. Lourenço	26.751.972-2	Selange
11	Maria J. Silva do Foz	19.117.501.3	
12	Paulo Juliano Neto	34.180.986-X	
13	Marcelo das S. Math	20 916853-5	
14	Juêl Rompino Gnato	27508836-4	
15	André L. R. Nogueira	19.866.631-7	André Nogueira
16	Roberto R. Nogueira	37578175-5	Roberto
17	ALEXANDRA NOBERTO	63588-339-9	
18	Isabelle Mesquita de Sousa	54.374 224-6	
19	Gené Wilton P. de Sousa	24.467.220-9	
20	Andressa Mesquita de Sousa	54.374.236-7	

Cajamar, 20 de março de 2025

Nós, moradores abaixo-assinados, vimos por meio deste solicitar à essa municipalidade que se digne em alterar a denominação da Rua Leme, localizada no Jd. São João, Altos de Jordanésia, no Distrito de Jordanésia, passando a ser denominada como: **JOSE ALAOR MATHEUS**.

Nº	NOME:	RG:	ASSINATURA:
21	Leonio Cristiano M Oliveira	42.192.793-8	
22	Marta Aparecida M. Aguiar	40.4083134	
23	Márcia Regina Mathews	40.403875	
24	Maria do Socorro F. da Silva	32028136-X	
25	Regina P. Jany	20.532088	
26	Maria José - Francisco	11.6542817	
27	Guarima Mamedis Gomes	23.625772-9	
28	Vanderli José Santane	29072908-7	
29	Elaine Mamedis	43.705.288-0	
30	VALATIEL Campino	031.009818	
31	Vera Suelcia dos Reis	35.258.039-2	
32	Reino Henrique da Silva	42.868.207-8	
33	MARCO A. DA SILVA	792854716	
34	Batiz Santos Neves	1264913303	
35	Elaine m. Soares de Souza	18.619.155-8	
36	Maria Gabriela J. Barbosa	433.830.228-40	
37	Simone Aparecida Diniz	27.771.133-1	
38	Olivia Rênea Costa	22.801.713-0	
39	José Roberto de L. Costa	17.826.382	
40	Manoel Gêdo de Souza	24/05378-X	

AUTORIZAÇÃO

Eu VANESCA FABIANE MATHEUS SOUZA portadora do RG nº 25.548.331-4 domiciliada na Rua Leme nº 545, autorizo a denominação da Rua Leme, localizada no Jd. São João, Altos de Jordanésia, no Distrito de Jordanésia, a denominar RUA JOSE ALAOR MATHEUS.



Vanesca Fabiane Matheus Souza

RG nº 25.548.331-4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

JOSE ALAOR MATHEUS

MATRICULA:

115790.01.55.2014.4.00040.003.0021762-25

SEXO

COR

ESTADO CIVIL E IDADE

masculino branca

casado, com sessenta e um anos de idade

NATURALIDADE

Mococa - SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

RG. 16.833.005-2 SSP/SP

ELEITOR

sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

filho de ANTONIO RAPHAEL MATHEUS e de NAIR MARINHO MATHEUS,
Residência: Rua Leme, nº545, Jd. São João, Cajamar, Estado de São Paulo.

DATA E HORA DO FALECIMENTO

DIA

MÊS

ANO

vinte e quatro de janeiro de dois mil e
catorze, às 09:40 horas

24

01

2014

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital Estadual Franco da Rocha, Av. dos Coqueiros, nº300, Centro

CAUSA DA MORTE

Choque Séptico, Pneumonia Adquirida na Comunidade, Neuropatia
Progressiva Idiopática, Insuf. Renal Aguda. (conforme D. O nº
19774357-9

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO

Cemitério Municipal de Cajamar-SP.

DECLARANTE

CLAYTON ALEXANDRE MATHEUS
(filho)

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Doutor RODRIGO ANTONIO CARVALHO MELLO LIMA, CRM 147764
Atestado médico número 197743579

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

OBSERVAÇÕES -> VIDE VERSO

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Franco da Rocha, 24 de janeiro de 2014.

ROBERT DA COSTA
Oficial Substituto

Oficial de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas do
Município e Comarca de Franco da Rocha
Estado de São Paulo
Rua Coronel Domingos Ortiz, 277 -Centro
CEP: 07851-040 Fone:(11) 4443-0058
Dalmar Alves de Oliveira
Oficial

1ª VIA - ISENTA DE ENLUMENTOS
Dig: ROBERT

OBSERVAÇÕES:

O falecido deixa bens a inventariar, não deixa testamento conhecido, era eleitor, deixa viúva ANA OLIVEIRA NOVO MATHUES, com que casou-se no reg. Civil de Cajamar-SP (lv. B-06, fls. 37, nº 1570). Deixa quatro (04) filhos maiores (VANESCA, CLAYTON, MAISA e PEDRO). Nada mais me cumpria certificar.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Franco da Rocha, 24 de janeiro de 2014.

ROBERT DA COSTA
Oficial Substituto

Detalhamento da Matrícula

Matrícula	0018830155 1987 1 0003 050 0000533 31
Padrão	aaaaabbcc dddd e ffff ggg hhhhhh ii
	Detalhamento
aaaa (00188-3)	Código Nacional da Serventia (identificação única do cartório)
bb (01)	Código do Acervo, sendo: 01 - Acervo Próprio Outros - Acervos Incorporados
cc (55)	Tipo de Serviço Prestado, sendo: 51: Serviço de Notas 52: Serviço de Protesto de Títulos 53: Serviço de Registro de Imóveis 54: Serviço de Registro de Títulos e Documento Civil de pessoa jurídica 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais 56: Serviço de Registro de Contratos Marítimos 57: Registro de Distribuição
dddd (1987)	Ano do Registro
e (1)	Tipo do livro, sendo: 1: Livro A (Nascimento) 2: Livro B (Casamento) 3: Livro B Auxiliar (Registro de casamento religioso para fins civis) 4: Livro C (Óbito) 5: Livro C Auxiliar (Registro de Natimortos) 6: Livro D (Registro de Proclamas) 7: Livro E (Demais atos relativos os Registro Civil)
ffff (0003)	Número do livro
ggg (050)	Número da folha
hhhhhhh (0000533)	Número do Termo
ii (31)	Dígito Verificador

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro e transcrição de nascimento, casamento e óbito



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

PARECER N. 121/2025

Ref.: projeto de lei ordinária - PL n. 49, de 15 de abril de 2025

Trata-se o presente protocolado de projeto de lei que “*DISPÕE SOBRE A REDENOMINAÇÃO DA RUA LEME, LOCALIZADA NO JD. SÃO JOÃO, BAIRRO ALTOS DE JORDANÉSIA, NO DISTRITO DE JORDANÉSIA, MUNICÍPIO DE CAJAMAR, PASSANDO A DENOMINAR-SE RUA JOSE ALAOR MATHEUS*”.

A propositura é de autoria do nobre vereador Saulo Anderson Rodrigues e vem acompanhada de justificativa, bem como da biografia do homenageado.

É o relatório. Às considerações jurídicas e à conclusão.

Inicialmente é importante esclarecer que verificamos, tão somente, aspectos jurídicos, constitucionais e legais, em atenção ao art. 29, *caput*, da Constituição Federal e ao art. 144 da Constituição Estadual. Num primeiro momento, é analisada a conformidade com o regime de competências legislativas constitucionais e com a iniciativa legislativa. Em seguida, a compatibilidade do conteúdo do projeto em face da Constituição, das Leis federais e estaduais e da Lei Orgânica do Município. Por fim, constatamos se atendido as disposições do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica do Município.

Nessa esteira, o projeto em epígrafe é **formalmente constitucional e legal** quanto à competência legislativa. Os Municípios detêm competência para legislar sobre assuntos de interesse local, em especial acerca do adequado ordenamento territorial, nos termos do art. 30, I e VIII, da CF e art. 9º, X, da Lei Orgânica do Município. A denominação de vias e demais equipamentos públicos se adequa ao conceito de interesse local no planejamento e controle do uso do solo urbano do Município de Cajamar.

Av. Prof. Walter Ribas de Andrade, 555 – CEP: 07.750-000 – Cajamar – SP.

Tel./Fax: 4446-6148 / 4446-6420 / 4446-6844 / 4446-6866 / 4446-6066

www.camaracajamar.sp.gov.br

e-mail: cmdc.juridico@terra.com.br



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Com relação à iniciativa de leis, projeto de lei também é **formalmente constitucional e legal**. O objeto não está previsto entre os assuntos de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo, expressamente previstos no art. 24, § 2º, e no art. 47, II, XIV, XIX, da CE, em simetria ao art. 61 da CF, e reproduzidos no art. 61 e no art. 86, XI e XXX, da LOM. Dispõe sobre matéria de **iniciativa concorrente**, na forma do art. 24, *caput*, da Constituição estadual, em simetria à federal, e do art. 60, I, da Lei Orgânica do Município.

Cumprе salientar, ainda, que o presente projeto está de acordo com a lei nº 1.360 de 23 de novembro de 2009, que disciplina o processo de denominação de logradouro e próprio público. Foi instruída com a biografia e autorização da filha do homenageado, certidão de óbito e mapa com indicação do local.

Por fim, quanto aos demais aspectos formais da presente proposição, verificamos que o projeto contém todos os requisitos elencados pelo art. 141 do Regimento Interno da Câmara, quais sejam, ementa de seu objetivo, enunciação da vontade legislativa, divisão em artigos numerados, claros e concisos, menção da revogação das disposições em contrário, assinatura do autor e justificação.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto e em atenção à competência legislativa municipal, à iniciativa concorrente e à legalidade, **opina-se pela constitucionalidade e legalidade** do projeto de lei em destaque, que poderá ser apreciado, quanto ao mérito, pelo soberano Plenário.

Por se tratar de Lei Ordinária, **dependerá do voto da maioria simples** dos membros da Câmara, **em um só turno de votação**, para sua aprovação (art. 53 e 57 da Lei Orgânica do Município).

É o parecer, s.m.j.

Cajamar, 08 de maio de 2025.

FERNANDO HENRIQUE MARTINS

Procurador jurídico

OAB/SP n. 437.085



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Parecer Nº 68/2025, da Comissão de Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei Nº 049, de 15 de Abril de 2025.

Projeto de Lei nº 049/2025, de autoria do nobre Vereador Saulo Anderson Rodrigues, cuja ementa: "Dispõe sobre a Redenominação da Rua Leme, localizada no Jd. São João, bairro Altos de Jordanésia, Município de Cajamar, passando a Denominar-se rua José Alaor Matheus."

1 - INTRODUÇÃO

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Lei nº 049/2025, de autoria do nobre Vereador Saulo Anderson Rodrigues, cuja ementa: "Dispõe sobre a Redenominação da Rua Leme, localizada no Jd. São João, bairro Altos de Jordanésia, Município de Cajamar, passando a Denominar-se rua José Alaor Matheus," acompanhada de justificativa.

A propositura devidamente protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal de Cajamar, após juízo favorável de admissibilidade nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essas Comissões para análise e emissão de parecer, com a distribuição de cópias aos Senhores Vereadores.

É o sucinto relatório

2 - ANÁLISE

Em análise à matéria em tela, e, com amparo ao parecer nº 121/2025 da procuradoria jurídica desta Casa Legislativa, a avaliação será adstrita a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das proposições legislativas, deve continuar nos trâmites legais desta Casa.

Página 1/2



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Parecer Nº 68/2025, da Comissão de Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei Nº 049, de 15 de Abril de 2025.

Quanto à redação do Projeto em discussão, entendemos que não há incorreções e que o Projeto de Lei, respeita os padrões técnicos exigidos pela casa.

3 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, opinamos pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 049/2025, apto a ser apreciado, quanto ao mérito, pelo plenário desta Edilidade.

É como votamos.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


ALEXANDRO DIAS MARTINS

Presidente


FLÁVIO MARQUES ALVES

Vice- Presidente


ELISON BEZERRA SILVA

Secretário

Página 2/2



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

FOLHA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI nº 49/2025: “DISPÕE SOBRE A REDENOMINAÇÃO DA RUA LEME, LOCALIZADA NO JD. SÃO JOÃO, BAIRRO ALTOS DE JORDANÉSIA, NO DISTRITO DE JORDANÉSIA, MUNICÍPIO DE CAJAMAR, PASSANDO A DENOMINAR-SE RUA JOSE ALAOR MATHEUS”.

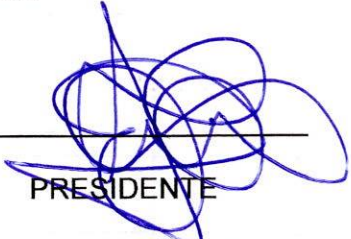
ÚNICA DISCUSSÃO

7ª SESSÃO

EXTRAORDINÁRIA

CERTIFICAMOS QUE A CONTAGEM DOS VOTOS DA PROPOSITURA ACIMA MENCIONADA, APRESENTOU O SEGUINTE RESULTADO:

13 (treze) VOTOS A FAVOR 0 (zero) VOTO CONTRÁRIO 01 (um) ABSTENÇÃO = SENDO, PORTANTO, APROVADO POR UNANIMIDADE



PRESIDENTE



1º SECRETÁRIO

14 de maio de 2025.

=====

OBSERVAÇÕES: ADOTOU-SE NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

I) QUORUM MAIORIA SIMPLES



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

VEREADOR	FAVOR	CONTRA
ADRIANO DONIZETE DE OLIVEIRA		
ALEXANDRO DIAS MARTINS		
CLEBER CANDIDO SILVA		
DIOGO DE CARVALHO UTSUNOMIYA		
EDER DA SILVA DOMINGUES		
EDIVILSON LEME MENDES	Presidente	
ELISON BEZERRA SILVA		
FLAVIO MARQUES ALVES		
IZELDA GONÇALVES CARNAÚBA CINTRA	_____	
JOSE ADRIANO DA CONCEIÇÃO		
MANOEL PEREIRA FILHO		
MARCELO DA ROCHA SANTIAGO	Abstenção	
REINALDO DOS SANTOS		
SAULO ANDERSON RODRIGUES		
TARCÍSIO MOREIRA DE CARVALHO	_____	
VINÍCIUS ZAGO JARDIM		
WILLIAM SILVA OLIVEIRA		



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

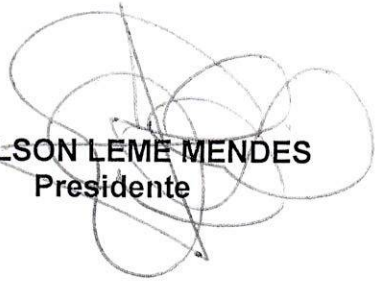
Ofício nº 116 – GP

Cajamar, 21 de maio de 2025.

Senhor Prefeito,

Para sanção e promulgação, passamos às mãos de Vossa Excelência, o Autógrafo de nº 2.320/2025, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº 12/2025 e os Autógrafos de nºs 2.322/2025 à 2.334, oriundos dos Projetos de Leis 43/2025, 44/2025, 45/2025, 46/2025, 48/2025, 49/2025, 50/2025, 51/2025, 52/2025, 53/2025, 54/2025, 55/2025 e 56/2025 respectivamente, os quais foram devidamente aprovados pelo Plenário na 7ª Sessão Ordinária, realizada em 14 de maio de 2025.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


EDIVILSON LEME MENDES
Presidente

Excelentíssimo Senhor
KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
DD. Prefeito Municipal
Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30
Centro - Cajamar - SP

SMP/vas

Secretaria Municipal de Governo
Recebido em: 23/05/25
às 10 h 49



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo - www.camaracajamar.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 2.327/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR faz publicar o seguinte AUTÓGRAFO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR resolve APROVAR, em seus termos o Projeto de Lei nº 49/2025, que “**DISPÕE SOBRE A REDENOMINAÇÃO DA RUA LEME, LOCALIZADA NO JD. SÃO JOÃO, BAIRRO ALTOS DE JORDANÉSIA, NO DISTRITO DE JORDANÉSIA, MUNICÍPIO DE CAJAMAR, PASSANDO A DENOMINAR-SE RUA JOSE ALAOR MATHEUS**”.

AUTORIA DO VEREADOR SAULO ANDERSON RODRIGUES

Art. 1º. Fica denominada **RUA JOSE ALAOR MATHEUS**, o logradouro público, Rua Leme localizada no Jd. São João, Bairro Altos de Jordanésia, no Distrito de Jordanésia, Município de Cajamar.

Parágrafo único. A biografia do homenageado fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O Executivo Municipal providenciará a execução e a instalação da placa nominativa de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos – Cajamar, 14 de maio de 2025.

MESA DA CÂMARA

EDIVILSON LEME MENDES
Presidente

ALEXANDRO DIAS MARTINS
1º Secretário

FLÁVIO MARQUES ALVES
3º Secretário

Registrada na Câmara Municipal de Cajamar, nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal, e publicada no Diário Oficial do Município.

RENATA DI NIRO PERISSOLI
Diretora do Legislativo



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

www.camaracajamar.sp.gov.br

Autografo nº 2.327/2025 - fls. 2

BIOGRAFIA

José Alaor Matheus nasceu em 8 de janeiro de 1953, na cidade de Mococa, interior de São Paulo. Desde jovem, sua paixão pelo futebol o levou a trilhar um caminho de dedicação e conquistas dentro do esporte. Seu talento foi revelado no Radium de Mococa, onde jogou dos 18 aos 20 anos, até se mudar para Cajamar em meados de 1973.

Em Cajamar, Alaor rapidamente se tornou uma figura central no cenário esportivo local. Vestiu as camisas de grandes clubes da cidade, como Doedene, Pedreira Anhanguera e Portland, onde também exerceu a função de técnico no Campeonato Municipal e na Copa Desafio ao Galo.

Seu nome também ficou marcado na história do futebol amador de Jundiaí ao atuar pelo Paulista, Cruzeiro, Caçula e, principalmente, pelo Esporte Clube Brasa, onde viveu seu auge. No Brasa, Alaor conquistou os campeonatos de 1980, 1982, 1984 e 1986, sendo artilheiro em todas essas edições, considerado pela Liga Jundiaense de Futebol como um dos maiores jogadores da região.

Seu talento e dedicação ao futebol chamaram a atenção de grandes clubes, como Palmeiras e Volta Redonda, onde teve oportunidades de seguir carreira. No entanto, sua ligação com o futebol amador e com a cidade de Cajamar sempre falaram mais alto.

Além de sua trajetória como jogador e técnico, Alaor também contribuiu ativamente para o desenvolvimento do esporte em Cajamar. Seu amor pelo futebol o levou a ocupar o cargo de Coordenador de Esportes da cidade, onde trabalhou para fomentar o esporte e apoiar as novas gerações de atletas. Como árbitro, também marcou presença em grandes campeonatos da região, sempre com profissionalismo e respeito pelo esporte.

Após seu falecimento, em 24 de janeiro de 2014, sua memória continuou viva no coração da comunidade esportiva. Em 2014, a Liga Jundiaense de Futebol prestou uma grande homenagem a Alaor ao nomear o Campeonato Amador de Supermaster em sua honra, um reconhecimento merecido à sua contribuição inestimável ao futebol da região.

José Alaor Matheus foi muito mais do que um jogador talentoso; foi um símbolo de paixão, dedicação e amor ao esporte. Sua história está eternizada nas conquistas dentro de campo e no impacto que deixou na vida daqueles que tiveram o privilégio de conhecê-lo e jogar ao seu lado.